
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.014, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que a prestação dos serviços de saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando a implantação do Hospital Metropolitano, centro de referência nas mais importantes especialidades médicas;

Considerando que o imóvel em questão, por sua extensão e localização, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Passagem São Paulo, nº 10, Bairro Guanabara, entre a Passagem São Pedro e a BR-316, com projeção da linha de fundos para a Passagem João Bosco, medindo 8,40m (oito vírgula quarenta metros) de frente e de fundos e 34,80m (trinta e quatro vírgula oitenta metros) em cada uma das laterais, perfazendo a área total de 292,32m² (duzentos e noventa e dois vírgula trinta e dois metros quadrados) e tendo como limites, à direita, um terreno não identificado e, à esquerda, o Hospital Metropolitano.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização pela Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública – SESPA.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE Nº 30.602, de 16/01/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ